

III – pedidos que pudessem ter sido apresentados ainda antes do início do período do recesso forense natalino e não o foram por inércia da parte interessada.

Art. 6º Somente serão objeto de apreciação os pedidos constantes em feitos novos, assim entendidos aqueles aforados durante o plantão judiciário, ainda que tais feitos devam ser distribuídos por prevenção a processo já em curso.

Parágrafo único O conhecimento e a adoção de medidas processuais durante o plantão não geram prevenção do feito pelo magistrado plantonista.

Art. 7º O magistrado plantonista, ao decidir, efetuará prévia avaliação da urgência que mereça atendimento, definindo sua adequação à apreciação em regime de urgência e justificando expressamente o risco de perecimento do direito posto em litígio ainda durante o período do respectivo plantão.

Art. 8º A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, em relação ao plantão judiciário do 2º grau, manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e medidas adotadas, providenciando a publicação no Diário da Justiça do expediente necessário no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do recesso forense natalino.

Parágrafo único Os pedidos, requerimentos, comunicações, autos, processos e quaisquer papéis recebidos ou processados durante o período do plantão serão recebidos mediante registro no protocolo que consigne a data, a hora da entrada e o nome do recebedor, e serão impreterivelmente encaminhados à distribuição ou ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do recesso forense natalino.

Art. 9º O Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, no âmbito de sua competência e observadas as diretrizes aqui estabelecidas, editará Portaria regulamentando o plantão judiciário durante o recesso forense natalino na comarca da Capital.

Art. 10 O expediente forense será executado normalmente no período de 7 a 20 de janeiro, inclusive, com o exercício das atribuições regulares de magistrados e servidores, ressalvadas férias individuais e feriados, a teor do § 2º do art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 11 O Presidente do Tribunal de Justiça disciplinará, internamente, o funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com indicação dos magistrados e servidores que garantirão a prestação jurisdicional ininterrupta no recesso forense natalino indicado nesta Resolução, em sistema de rodízio, competindo aos Diretores dos Fóruns das Comarcas baixar instrução com o mesmo objetivo.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça e, no âmbito da competência das Diretorias dos Fóruns, por seus respectivos Diretores.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 16, de 10 de dezembro de 2009, do Tribunal de Justiça.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória, em Fortaleza, aos 10 dias de novembro de 2016.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - PRESIDENTE
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Francisco Barbosa Filho
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Gladysom Pontes
 Des. Washington Luís Bezerra de Araújo
 Desa. Maria Iraneide Moura Silva
 Desa. Lisete de Sousa Gadelha
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos
 Des. José Tarcílio Souza da Silva
 Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro

PROVIMENTO N° 65/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500040-83.2016.8.06.0129, oriundo da Comarca de **Morrinhos**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR MARIA GUILHERMINA BRAGA**, como **Juiz de Paz TITULAR** e **MARIA EDNA JOVINO** e **FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS** como **SUPLENTES**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Ofício de Notas e Títulos da Comarca de **Morrinhos-CE**, (Cartório Laurindo), até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art.2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril

de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA N° 2056/2016

Dispõe sobre exclusão e inclusão de servidor da composição de Grupo de Trabalho.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso V, do art. 6º, da Lei nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor ERNILSON MARTINS DO NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 630, do Grupo de Trabalho de Analista de Negócios, assim como cessar a percepção de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico.

Art. 2º. Incluir no referido grupo, em substituição, o servidor CARLOS OLEGÁRIO CAVALCANTE PINHEIRO, Técnico Judiciário, matrícula nº 7859, concedendo-lhe a Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 do mês de novembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 2055/2016

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JUAREZ SOARES PEREIRA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 5957, para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Divisão de Informações e Projeções Financeiras, símbolo GAJ-2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 de novembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA N° 1995/2016 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8521484-74.2016.8.06.0000, designar **MARCIO PEREIRA DO CARMO**, Motorista, matrícula 93989, para empreender viagem a fim de conduzir veículo para servidor que realizará entrega de material de expediente, nas Comarcas de Fortim, Aracati, Itaiçaba, Jagaruana, Russas, Quixeré, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Morada Nova e Ibicuitinga, no período de 17 à 18.11.16, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, ao 16 de novembro de 2016.

MARTIN KAIR DE BRITO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO